PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 451 DE 15 DE ABRIL DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu - promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), destinado ao serviço de assentamento de guias e sargetas no Jardim Alice.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de abril de 1970.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =